

ATA DA 15ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 20 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábito de Castro. Ausência do Ouvidor João Carlos Teixeira.

ATA: Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 18 de maio de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição.

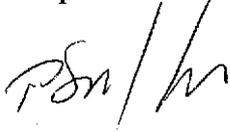
RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Processo SEI nº. 00197-00001461/2018 - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria Antônia de Sousa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.008.194/2017, que versa sobre lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Maria Antônia de Sousa, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e definir o valor da multa em R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº. 69/2018.

2. Processo SEI nº. 00197-00001458/2018 - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. João Batista Luciano da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.005.843/2017, que versa sobre intervenção indevida no ramal predial. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. João Batista Luciano da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa em R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº. 70/2018.

3. Processo nº. 0197-000499/2016 - Proposta de estabelecimento de curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório de Santa Maria para o período de maio a dezembro de 2018. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu estabelecer curva de referência para acompanhamento do volume útil do reservatório Santa Maria para o período de maio a dezembro de 2018, bem como o envio de cópia à Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Ministério Público

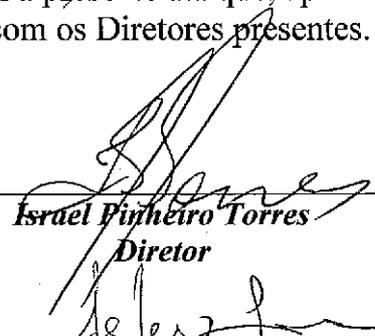
do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Atos:** Resolução nº. 12/2018 e Ofício nº. 299/2018 ADASA/PRE. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábat de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Israel Pinheiro Torres
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor